

LEI n° 462/2009 de 18 de maio de 2009.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS SOB FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ITAQUIRAÍ MS. - AEFAITAQ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 26 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos para a **ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ITAQUIRAÍ - AEFAITAQ**, para atender suas necessidades de manutenção da Escola na educação técnica à população estudantil de Itaquiraí, a partir de 01 de abril de 2009.

**Art. 2º** O repasse que trata o artigo 1º será de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no exercício de 2009, podendo sofrer, nos exercícios seguintes, acréscimos pertinentes.

**Art. 3º** Para os fins desta lei o Executivo Municipal firmará Convênio com a **ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ITAQUIRAÍ - AEFAITAQ**, através do qual serão explicitadas as condições para o repasse dos recursos.

**Art. 4º** O Conveniado se obriga a observar as condições e apresentar prestação de contas na forma definida no Instrumento de Convênio.

**Art. 5º** Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei, correrão por conta do Orçamento da Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município do corrente ano e nos exercícios seguintes.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 441 de 12 de junho de 2008.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 18 de maio de 2009.**

**SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE**  
Prefeita Municipal